



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI N.º 1.804
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor total de até **R\$ 648.514,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e quinhentos e quatorze reais)**, destinado a custear despesas com:

I – Recapeamento Asfáltico em Vias do Município de Dumont/SP (Convênio Governo do Estado de São Paulo nº 713/2019), no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos mil reais), sob a seguinte classificação:

02 06 02 – SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.452.0006.1002.000 – RECAPEAMENTO E MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 02 C.A.: 100 0XX	300.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 01 C.A.: 110 000	20.000,00

II – Aquisição de Ônibus Escolar Rural (PAR-FNDE – Termo de Compromisso nº 201800771-4), no valor de R\$ 247.950,00 (duzentos e quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais), sob a seguinte classificação:

02 05 03 – ENSINO FUNDAMNTAL

12.361.0003.1006.000 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE	
4.4.90.52.00 EQUIP. E MAT. PERMANENTE F.R.: 05 C.A.: 200 0XX	247.950,00

III – Aquisição de Equipamentos – 16 Aparelhos de Ar Condicionado (PAR-FNDE – Termo de Compromisso nº 5366), no valor de R\$ 80.564,00 (oitenta mil e quinhentos e sessenta e quatro reais), sob a seguinte classificação:

02 05 03 – ENSINO FUNDAMNTAL

12.361.0003.1006.000 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE	
4.4.90.52.00 EQUIP. E MAT. PERMANENTE F.R.: 05 C.A.: 200 0XX	80.564,00



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Artigo 2º - O valor do crédito compreendido no artigo 1º será coberto com recursos provenientes:

I – do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** (Convênio Governo do Estado de São Paulo nº 713/2019), nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, no valor de **R\$ 328.514,00 (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos e quatorze reais)** (PAR-FNDE – Termo de Compromisso nº 201800771-4 e PAR-FNDE – Termo de Compromisso nº 5366), nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

III – da anulação de dotações próprias do orçamento vigente, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sob a seguinte classificação:

02 06 02 – SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.452.0006.2016.0000 MANUT. DA UNIDADE DOS SERV. PUB. MUN.

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 01 C.A.: 110 000 F. 203

20.000,00

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1.741 de 10 de novembro de 2017, que aprovou o PPA 2018/2021 e a Lei nº. 1.794 de 15 de outubro de 2019, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2020.

Artigo 4º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 18 de fevereiro de 2020.**

**Alan Francisco Ferracini
Prefeito Municipal**

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.

**Luciene J. Freiria
Chefe de Seção**